

(CP-330-40)

Req. 3084/38.

ACORDÃO

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Leandro José de Mattos opõe embargos à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que deu provimento em parte ao recurso interposto pelo ora embargante para mandar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro observasse o cálculo do Serviço Técnico Atuarial na concessão da respectiva aposentadoria:

CONSIDERANDO que a jurisprudência deste Conselho é uniforme no sentido de considerar que a lei reguladora do regime da aposentadoria é a vigente ao tempo em que o benefício é requerido (Req. 1581);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Matias Costa Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 13/7/1940.